

**Edital de Chamamento Público 001/2025 | Feira de Artesanato**

O Município de Guaratuba, por meio da Secretaria da Cultura e do Turismo, fundamentada na Portaria nº 1.007/2018 – Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, na Lei 14.903/24- Estabelece o Marco Regulatório de Fomento à Cultura e o Decreto 25.394/2024, faz saber a tantos quantos forem os interessados o presente Edital de Chamamento Público para Feira de Artesanato, que disponibilizará 40 (quarenta) vagas para ocupação de espaço, na Rua Monsenhor Lamartine, quadra entre a Avenida 29 de Abril e a Rua XV de Novembro (Rua da Igreja), Centro, no período de 15/02/2025 a 16/03/2025.

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objeto a inscrição, a avaliação e a classificação de Agentes Culturais interessados em participar da Feira de Artesanato, expondo e comercializando seus trabalhos, conforme regramento da Secretaria Municipal da Cultura e da Cultura e do Turismo e atuando a partir de emissão de Licença de Funcionamento emitida pela referida pasta.

1.2. As ações produzidas por este Edital de Chamamento Público visam:

- a. fomentar a produção cultural artesanal local;
- b. dar condições para a circulação dos itens de cultura no município;
- c. incentivar os artistas de artesanato em seus fazeres culturais;
- d. auxiliar na circulação da economia criativa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados em participar do presente edital poderão fazer as inscrições protocolando a documentação exigida no item 2.5, através do link <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>, em seguida faz os acessos: E-Protocolo/PEM – Abertura de Processos – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – Solicitação de uso do espaço Feira de Artesanato – Praça Central - Descrição – Feira de Artesanato

2.2. A documentação obrigatória será avaliada pela Comissão Técnica nomeada para o certame, composta por servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

2.3. Após a avaliação pela Comissão Técnica, conforme os critérios dispostos no item 3.1, será realizada a pontuação das propostas para cada Agente Cultural,



bem como sua publicação, obtendo-se, então, a ordem decrescente de classificação,

2.4. Cabe aos interessados tomar as providências necessárias para realizar a inscrição dentro do prazo e com os documentos aqui elencados.

2.5. São os documentos obrigatórios para a inscrição:

a. Ficha de inscrição - Anexo I

b. Cópia de RG;

c. Cópia de CPF;

d. Título de eleitor

e. Cópia de comprovante de residência em nome do agente cultural ou declaração de co-residência - Anexo II.

f. No mínimo 3 e no máximo 5 Imagens coloridas e nítidas dos produtos que o Agente Cultural proponente deseja comercializar na Feira de Artesanato

2.6. A falta de qualquer documento elencado como obrigatório neste edital incorrerá na desclassificação do proponente.

2.7. Não haverá prazo recursal para complementação documental sobre a lista de documentos obrigatórios.

2.8. Para populações em situação de vulnerabilidade (pessoas em situação de rua, população indígena e/ou sem endereço fixo no território municipal, como povos nômades), será prestado apoio na Secretaria Municipal de Cultura para a elaboração da documentação e/ou autorização.

2.9. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções: a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e povos tradicionais.; e b) 10% das vagas para pessoas com deficiência - PCDs

2.10. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação da produção artesanal considerará:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
I. Expressividade da identidade cultural local: será avaliada a participação do produto artesanal apresentado no cenário da identidade cultural local, promovendo uma identidade cultural caíçara.	0	25



II. Qualidade do produto - com base nas imagens será avaliada a materialidade qualificada do objeto do artesanato apresentado, visando durabilidade e coesão com a proposta do bem e a qualidade material e estética do artesanato finalizado (acabamento, material utilizado)	0	20
III. Criatividade e originalidade: serão analisados os valores de um produto original e singular.	0	30
IV. Apresentação (material de suporte: embalagens, etiquetas, rótulos, cartões).	0	25
Total	0	100

3.2. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

3.3. Serão desclassificados os agentes culturais que obtiverem nota final mínima abaixo de 30 (trinta) pontos.

3.4. No caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o agente cultural que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do agente cultural, dando-se preferência ao mais idoso.

3.5. O resultado inicial da etapa de Classificação será divulgado pelo site do município de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>.

3.6. Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à comissão de seleção, no prazo estipulado no cronograma, incluindo o dia da publicação do resultado inicial da etapa, mediante apresentação de justificativa.

3.7. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato e encaminhado via protocol, seguindo o mesmo caminho utilizado para inscrição (item 2.1), apenas alterando a descrição: Recurso – Feira de Artesanato.

3.8. O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.

3.9. A Comissão técnica de avaliação analisará os pedidos de reconsideração e julgará os referidos pedidos nos casos procedentes de reavaliação. Caso a nota reavaliada seja inferior a nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela comissão.

3.10. Após analisados os pedidos de reconsideração, o município de Guaratuba publicará no site <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>, resultado dos



GUARATUBA

Secretaria Municipal da
Cultura e do Turismo

mesmos e a homologação do resultado final do Edital, do qual não caberá qualquer recurso.

3.11. Após contemplado, o Agente Cultural participará da Feira de Artesanato de forma gratuita.



4. DO CRONOGRAMA

4.1. É o cronograma do presente edital:

- a. Publicação deste Edital de Chamamento Público: -04 de fevereiro de 2025;
- b. Início das inscrições: 04- de -fevereiro- de 2025;
- c. Fim das inscrições: 06- de fevereiro- de 2025;
- d. Divulgação da lista provisória: 07-de fevereiro de 2025;
- e. Prazo para recurso: de 07 a 11 de fevereiro de 2025
- f. Divulgação da lista definitiva: 12 de fevereiro de 2025
- g. Realização da Feira de Artesanato: entre 14/02/25 de 2025 a 05/05/25, conforme cronograma a ser preparado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

4.2. Este cronograma poderá sofrer alterações com base no interesse da Administração Pública.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O agente cultural selecionado que confirmar a participação no evento e não comparecer nas datas estabelecida, sem apresentar justificativa, após 3 faltas, perderá sua vaga e não poderá participar de qualquer outro evento promovido pela Secretaria de Estado de Turismo no período de 12 (doze) meses .

5.2. O espaço utilizado para exposição e comercialização dos produtos, bem como o espaço comum utilizado pelos expositores deverá, obrigatoriamente, ser entregue limpo e organizado, durante e no final de cada dia de feira.

5.3. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria da Cultura e do Turismo, a seleção de outros agentes culturais, a fim de atingir o quantitativo de vagas disponibilizadas.

5.4. Caso o número de interessados ultrapasse 40 (quarenta), serão convocados os 40 agentes culturais por ordem decrescente de nota (máxima para mínima), ficando os demais, em lista de espera, para caso de desistência ou exclusão, conforme o item 5.1.

5.5. A indicação dos espaços a serem ocupados pelos agentes culturais serão definidos em reunião específica para esse fim com todos os agentes selecionados e técnicos da Secretaria da Cultura e do Turismo.

5.6. Cada agente cultural é responsável por levar sua mesa para exposição de seu produto.

5.7. Como contrapartida, cada agente cultural selecionado deverá promover uma apresentação artística (dança, música, teatro, etc) no período de realização da



GUARATUBA

Secretaria Municipal da
Cultura e do Turismo

feira. A Secretaria da Cultura e do Turismo ficará responsável por elaborar o cronograma dessas apresentações.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do Agente Cultural Proponente (titular)

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Endereço de residência: _____

2. Dados do suplente

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Endereço de residência: _____

Vai concorrer às cotas ? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Povos tradicionais

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física ()
Intelectual () Múltipla () Visual

Preferência de horário da feira: (para possível remanejamento)

() manhã () tarde () noite



GUARATUBA

Secretaria Municipal da
Cultura e do Turismo

Anexo II - DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à Rua _____, Município de Guaratuba, estado do Paraná, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba, que o(a) Senhor(a) _____ reside comigo, no endereço acima mencionado.

Ao realizar tal declaração, estou ciente do disposto no Código Penal Brasileiro, que diz:

Decreto- Lei 2848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Guaratuba, _____

Assinatura da pessoa declarante

Anexar comprovante de endereço em nome da pessoa declarante.



GUARATUBA

Secretaria Municipal da
Cultura e do Turismo

Anexo III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO,
INDÍGENA ou POVOS TRADICIONAIS).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



Documento 3351/2025 - EDITAL ARTESANATO 2025.pdf
Data: 04/02/2025 14:30:42

Assinatura avançada realizada por: MAURICIO LENSE em 04/02/2025 15:43:53.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://guaratubapr.equipiano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9> com
o código abc317ac-db47-41f6-b498-e742a5263a64